

PORTARIA Nº 529 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 1º - Autorizar, excepcionalmente os servidores Israel Alves de Oliveira, matrícula nº 57207773, ocupante do cargo de Gerente, Carteira Nacional de Habilitação nº. 01155598451, Categoria AD, Roseline Barbosa Henrique da Costa, matrícula nº 5921264, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, Carteira Nacional de Habilitação nº. 04156959708, Categoria AB, Andressa Julia Santos Vasconcelos, matrícula nº 5923512, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, Carteira Nacional de Habilitação nº. 07006186500, Categoria AB, dirigir veículos deste IDEFLOR-Bio com o objetivo de atender as necessidades do Escritório Regional Xingu, em sua área de abrangência de 30/09 a 31/12/2020.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 586423

PORTARIA Nº 528 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a reabertura gradual do Parque Estadual Monte Alegre e estabelece os protocolos de saúde a serem adotados pelos usuários desta Unidade de Conservação, em virtude da pandemia da COVID-19.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 16 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de fevereiro de 2019;

considerando o art. 2º, inciso XVII da Lei Estadual nº 6.963 de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015; e considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; considerando a Lei Estadual nº 6.412 de 09 de novembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 7.692 de 03 de janeiro de 2013; considerando os termos do artigo nº 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019; considerando Decreto Estadual nº 800 de 31 de maio de 2020 que institui o Pojeto RetomaPará; considerando o Decreto Municipal nº 303 de 02 de setembro de 2020 – PMMA, resolve:

Art. 1º Reabrir gradualmente o Parque Estadual Monte Alegre Unidade de Conservação Estadual localizada, no Município de Monte Alegre, para o público em geral, a partir do dia 02 de outubro de 2020, mediante os protocolos de saúde a serem adotados pelos usuários do Parque em virtude da Pandemia COVID-19, conforme estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º A reabertura gradual do Parque implicará, diretamente, em restrições das atividades de visitação desenvolvidas na Unidade tendo em vista o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

§ 2º Para a reabertura gradual, não serão permitidas as seguintes atividades no Parque:

I. Realização de visitas aos sítios arqueológicos e trilhas com grupos acima de cinco (05) pessoas;

II. Realização de aulas acadêmicas, de educação ambiental ou de qualquer natureza;

III. Realização de eventos esportivos, culturais, acadêmicos e de outras naturezas.

Art. 2º O Parque estará aberto à visitação pública durante todos os dias da semana (de segunda-feira a domingo) no horário de 07h30 às 18h.

Art. 3º O disposto nesta Portaria se aplica a todos os prestadores de serviços, agências e operadores de turismo que atuam na unidade de conservação.

Art. 4º As atividades de visitação pública na unidade de conservação poderão ser realizadas desde que observadas as seguintes medidas de prevenção:

I. O visitante que apresentar sintomas da COVID-19, deverá se abster de adentrar nos limites do Parque Estadual Monte Alegre;

II. Todos os visitantes terão sua temperatura aferida na entrada do parque.

As pessoas cuja temperatura for superior a 37,5°C, não poderão entrar no parque;

III. Disponibilização de “dispenser” com álcool gel 70% nas dependências do Centro de Visitantes, sendo reabastecidos diariamente;

IV. Uso obrigatório de máscara de proteção, durante todo o período que estiver no interior do parque, sendo que a máscara deve estar cobrindo a região do nariz e boca;

V. Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, de modo a evitar aglomerações;

VI. Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

VII. Disponibilização de sabão líquido antisséptico, toalhas de papel, lixeira e álcool em gel 70% nos banheiros;

VIII. Realização de controle de usuários nos banheiros, evitando aglomeração no uso simultâneo, observando distanciamento físico mencionado no inciso V;

IX. Promover com frequência a limpeza e desinfecção dos ambientes, pisos, corrimãos, lixeiras, balcões, maçanetas, tomadas, torneiras, além de outros objetos de uso coletivo;

X. Os prestadores de serviços e operadores de turismo deverão observar as normas e protocolos de conduta encaminhados pela unidade de conservação;

XI. A responsabilidade pelo porte e utilização de álcool em gel nas áreas externas do Centro de Visitantes (trilhas, sítios arqueológicos) é do visitante;

XII. O visitante deverá dar a destinação adequada a seu lixo gerado, transportando-o para fora dos limites do parque.

XIII. Recomenda-se o uso de garrafas de água e squeezes individuais.

Art. 5º O número de visitantes nos espaços de visitação da unidade de conservação terá a sua capacidade de público reduzida em 50%, de forma que a visitação possa ocorrer respeitando-se o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 6º Os funcionários, os condutores de visitantes, os responsáveis pela vigilância patrimonial e vigias em guaritas deverão orientar os visitantes com relação às medidas de prevenção e as restrições estabelecidas por esta portaria.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser conduzidos à Gerência da Região da Calha Norte-I (GRCN-1), setor do IDEFLOR-Bio responsável pela gestão do Parque.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 586418

DIÁRIA**PORTARIA Nº 527 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2020/455462, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar atividades de Gestão e Monitoramento no REVIS e RDS Origem: Belém-PA

Destino: Altamira, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio-PA

Período: 30/09 a 04/10/2020 - 4,5 (quatro e meia) diárias

Servidor: Dilson Nazareno Favacho Lopes - 5894692 - Gerente

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 586432

PORTARIA Nº. 531 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 1º - Designar o servidor Edson Cruz Barbosa, matrícula nº 57201148, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças, para responder como membro responsável pela reclamação no Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, consistindo na autoridade de gerenciamento deste instituto, no período de 08/09 a 07/10/2020, em substituição a servidora Lúcia Ivone Mesquita Pereira, matrícula nº 5843847, designada pela portaria nº 101 de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 34.159 de 27/03/2020.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo 586630

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA**PORTARIA Nº1042/2020-SAGA, DE 03.09.2020, DOE Nº 34.337 DE 09.09.2020.**

Conceder 30 (trinta) dias de férias no mês de outubro/2020 à servidora ROSANE MARIA LEITÃO NEIVA, Consultor Jurídico, MF 303925/1.

Onde se lê: 01.10 A 30.10.2020

Leia-se: 05.10.2020 A 03.11.2020

Protocolo: 586141

FÉRIAS**PORTARIA Nº1.136/2020-SAGA
BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2020**

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 460/2020-SAGA, de 04.06.2020, publicada no DOE nº34.274, de 08.06.2020, que concedeu 30(trinta) dias de férias à servidora MARIA CÉLIA ALMEIDA GOMES, Assistente Adm., MF nº5310733/1, 2019/2020, no período de 01/07 a 30/07/2020.

R E S O L V E: Retificar o período de gozo de férias da servidora MARIA CÉLIA ALMEIDA GOMES, Assistente Adm., MF nº5310733/1, 2019/2020, do período de 01/07 a 30.07/2020, para 05/10 a 03/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP, em exercício

Protocolo: 586402

**PORTARIA Nº 1.137/2020-SAGA
BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2020**

CONSIDERANDO: O Processo nº2020/781928, Memorando nº028/2020-Ouvidoria, de 30.09.20, e PORTARIA Nº1.042/2020-SAGA, de 03.09.2020, publicada no DOE nº34.338, de 09.09.2020, que concedeu férias à servidora PATRÍCIA MILENA TORRES RAIOL, Assessor II, MF 595003/1, 2019/2020, no período de 01.10 a 30.10.2020.

R E S O L V E:

Interromper as férias da servidora PATRÍCIA MILENA TORRES RAIOL, Assessor II, MF 595003/1, a partir de 13.10.2020.

Ficando o restante do gozo de 17(dezessete) dias a ser usufruído em data oportuna, por necessidade de serviço.